

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 -2025
Processo Administrativo Nº 15/2025

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Rio de Contas-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA

2. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/Pregão Eletrônico

3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DE, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

5.4. **Pregoeira Responsável:** FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DO PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

6. OBJETO:

6.1. Visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, incluindo suporte técnico e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, **Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**

6.2. A contratação de serviços de acesso à internet via link dedicado é essencial para garantir a conectividade e o funcionamento adequado das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A internet é um recurso indispensável para:

I. **Comunicação interna e externa:** Facilitar a troca de informações entre os setores da Administração e o atendimento ao público.

- II. **Operação de sistemas informatizados:** Suporte às plataformas de gestão pública, como sistemas de contabilidade, folha de pagamento, licitações, entre outros.
- III. **Acesso a serviços online:** Garantir o funcionamento de serviços essenciais, como portais de transparência, e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e outros sistemas de interação com a população.
- IV. **Eficiência administrativa:** Promover a modernização e a eficiência dos processos administrativos, reduzindo custos e otimizando recursos.

6.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado é indispensável para atender às demandas das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

6.4. ADVERTÊNCIA: O Município avisa todas as participantes do processo licitatório que não hesitará em aplicar penalidades a empresas que não cumpram os acordos estabelecidos, incluindo multas e suspensão de participação em futuras licitações no município. Portanto, recomenda-se que as empresas enviem suas propostas e lances de maneira consciente, garantindo que possam executar os serviços conforme solicitado no edital, respeitando prazos, preços e os padrões de qualidade exigidos. Além disso, é importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções e serão considerados apenas em situações extremamente excepcionais, desde que totalmente em conformidade com a legislação vigente. Reafirmamos a importância de que as propostas sejam elaboradas com seriedade e responsabilidade, de modo a prevenir problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

6.5. O presente Pregão Eletrônico será conduzido conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

7. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 23/07/2025 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 07/08/2025 às **08h:30min** (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 07/08/2025 às 09h:00m (horário de Brasília).

O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2025 de 07/07/2025

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia

Secretaria: 26000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 26001 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0010.2.095 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 33000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 33001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Atividade: 18.542.0059.2.080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 17007 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.2001.2.043 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Atividade: 10.122.2001.2.044 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Atividade: 10.301.2001.2.051 – Ação da Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 16000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 16210000 – Recursos não Vinculado de Impostos

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 34000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 34001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0487.2.114 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Unidade: 34002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade: 08.125.0487.2.067 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

10. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão

presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I - Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 11.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 11.2.** Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.
- 11.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.**
- 11.4.** Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
 - b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

11.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.6. Nos lotes 2, 3 e 4, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

11.7. Apenas os lotes 1 será exclusivo para Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.8. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sediada no país.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 12.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 12.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 12.5.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 12.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 12.7.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no Edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. CREDENCIAMENTO:

- 13.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>;
- 13.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.
- 13.3.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 13.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 14.1.** A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de

Preços, constante do ANEXO II, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

- 14.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as exigências e especificações do Termo de Referência deste Edital, devendo os valores ser expressos em moeda nacional, com duas casas decimais. Fica claro que não serão admitidas propostas alternativas.
- 14.3.** Nos preços unitários propostos esta o incluso e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários a perfeita execução do fornecimento, mesmo que na o constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos a ma o de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.
- 14.4.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.
- 14.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.
- 14.6.** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.7.** Será o consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que na o contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 14.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 14.8.** Os licitantes deverão o indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.
- 14.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ABAIXO, DE FORMA DEZARRAZOADA, DO REFERENCIAL ESTIMADO NO ITEM/LOTE, CONFORME ART.59, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.**

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

- 15.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital,

proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

15.1.1. A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

15.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.1.3. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

15.1.4. Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

15.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 9 do Edital.

15.3. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

15.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

15.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

15.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

15.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

- a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

16. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 16.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 16.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 16.4.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 16.5.** O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital e legislação aplicável.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

- 17.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 17.3.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.4.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 17.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 17.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 17.8.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

17.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

17.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

17.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito reais) e R\$ 2.961,91 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

17.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

17.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão os lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.15. Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

17.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- V. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

17.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.20. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 18.18 e 18.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

17.21. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 18.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

17.22. Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

18. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.16. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.16.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

18.16.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito.

18.16.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

18.16.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

18.17. Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

19. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

19.16. Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

20.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.16.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

20.17. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.18. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

20.19. A Pregoeira solicitará ao Licitante com a melhor proposta do lote/item que envie, no prazo de duas horas, podendo ser estendido por igual período, sua Proposta de Preços Reformulada através do sistema bnc.org.br. Esta proposta deve estar ajustada ao último lance oferecido após a negociação, e deve ser acompanhada dos documentos complementares, se necessários, para a confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

21. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

21.16. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante

conforme disposições deste Edital.

- 21.17.** A proposta de preços deverá conter ainda Planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores adequados a proposta, A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria;
- 21.18.** As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;
- 21.19.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.20.** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.
- 21.21.** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.
- 21.22.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.
- 21.22.1.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 21.23.** A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 21.24.** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 21.25.** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

- 21.26.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 21.27.** É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.28.** Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 21.29.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 22.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 21.30.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 21.31.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22. HABILITAÇÃO:

- 22.16.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I.** Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no *site* Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
 - II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - IV.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 22.17.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 22.18.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 22.19.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 22.20.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 22.21.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- OBSERVAÇÃO:** Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, **não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.**
- 22.21.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a declaração prevista no item 23.1, I deste Edital, seja apresentada.**
- 22.22.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 22.23.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 22.23.1.** Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.
- 22.24.** Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.
- 22.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).**
- 22.25.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.25.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.25.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

22.25.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

22.25.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

22.25.2.2.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

22.25.2.3. A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

22.25.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuam lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

22.25.3.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.25.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) Link dedicado Full-Duplex com, no mínimo, duas rotas de proteção em fibra óptica, oferecendo velocidade nominal de 5Gbps para download e 5Gbps para upload, utilizando tecnologia de fibra óptica.

22.25.5. Demais Documentos:

a) **Alvará de Licença para Funcionamento**, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

f) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

h) A empresa proponente deverá apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexos deste edital.

- 22.26.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 22.27.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 22.28.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 22.29.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 22.30.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.
- 22.31.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 22.32.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 22.33.** O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

23. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

- 23.16.** Depois de declarado vencedor pela pregoeira, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.
- 23.17.** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido neste edital, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 23.18.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.
- 23.19.** A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

24. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

- 24.16.** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote.
- 24.17.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.18.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 24.19.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 25.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 24.20.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 24.21.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou através da plataforma no próprio sistema do BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 24.22.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.22.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 24.23.** Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 24.24.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.
- 24.25.** Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 25.16.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- 25.17.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando

houver recurso, pela própria autoridade competente.

26. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

26.16. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27. ESCLARECIMENTOS:

27.16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

27.17. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.19. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. IMPUGNAÇÃO:

28.16. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

28.16.1. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

28.17. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

28.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

28.19. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para

realização do certame, caso seja necessário.

29. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

29.16. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

30. ASSINATURA DO CONTRATO:

30.16. Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para a realização dos serviços objeto do presente certame, de acordo com as especificidades prevista no termo de referência e no presente Edital, conforme anexo I.**

30.17. Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

30.18. Além do disposto no item anterior, para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, federal, municipal e trabalhista), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Rio de Contas-BA.

30.19. Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.20. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do §4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

30.21. A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

30.22. unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

30.23. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE

30.24. Judicialmente, nos termos da legislação.

30.25. licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 31.16.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 31.17.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 31.18.** A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o adimplemento dos encargos trabalhistas dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços licitados, incluindo férias, 13º salário e outros, além dos encargos previdenciários. Tal comprovação deverá ser demonstrada, ainda, em situações de rescisão contratual.

32. PAGAMENTO:

- 32.16.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;
- 32.17.** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 32.18.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 32.19.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.
- 32.20.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 32.21.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 32.22.** O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.
- 32.23.** No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

32.24. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

32.25. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Prestação de Serviços constante no **ANEXO X** deste Edital.

33. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

33.16. As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital.

34. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

34.16. 35.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data do mesmo, será de 12 (doze) meses, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.17. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a critério da Administração, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

34.18. Qualquer divergência entre os serviços prestados deverá ser solucionada em tempo hábil para a realização dos eventos objeto do presente certame; os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato.

35. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

35.16. A prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada no Município de Rio de Contas, incluindo o Distrito e os Povoados.

35.17. Toda a instalação deverá ser realizada exclusivamente por técnico qualificado da CONTRATADA.

35.18. O prazo para ativação dos serviços, incluindo instalação e configuração, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação.

35.19. Link dedicado Full-Duplex com, no mínimo, duas rotas de proteção em fibra óptica, oferecendo velocidade nominal de 5Gbps para download e 5Gbps para upload. O serviço deverá ser entregue

nos locais especificados na planilha descrita no Termo de Referência e deverá utilizar tecnologia de fibra óptica, conforme mencionado anteriormente.

35.20. Todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, bem como as despesas relacionadas a carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que não especificados neste documento, mas que sejam necessários para a execução do objeto da licitação, também serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

35.21. A CONTRATADA deverá realizar testes nos acessos instalados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços antes da entrega definitiva.

35.22. O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

35.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico especializado para prestar assessoria aos servidores do município sempre que solicitado, garantindo suporte técnico adequado.

36. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

36.16. Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

36.16.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

36.17. A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

36.18. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS:

37.16. A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

37.17. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
- 37.18.** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 37.19.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 37.20.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 37.21.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 37.22.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 37.23.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 37.24.** A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 37.25.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.26.** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".
- 37.27.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.28.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.30. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, e também, [poderá ser solicitado](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com) através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

37.31. Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

38. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

38.16. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

39. DO FORO:

39.16. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 23 de julho de 2025.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 23/07/2025.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. Visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, incluindo suporte técnico e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, **Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de serviços de acesso à internet via link dedicado é essencial para garantir a conectividade e o funcionamento adequado das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A internet é um recurso indispensável para:
- V. **Comunicação interna e externa:** Facilitar a troca de informações entre os setores da Administração e o atendimento ao público.
 - VI. **Operação de sistemas informatizados:** Suporte às plataformas de gestão pública, como sistemas de contabilidade, folha de pagamento, licitações, entre outros.
 - VII. **Acesso a serviços online:** Garantir o funcionamento de serviços essenciais, como portais de transparência, e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e outros sistemas de interação com a população.
 - VIII. **Eficiência administrativa:** Promover a modernização e a eficiência dos processos administrativos, reduzindo custos e otimizando recursos.
- 2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado é indispensável para atender às demandas das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O serviço de acesso à internet deverá ser fornecido por meio de link dedicado Full-Duplex, com as seguintes características:
- I. Velocidade nominal mínima de 5Gbps para download e 5Gbps para upload;
 - II. Utilização de tecnologia de fibra óptica, garantindo alta performance, estabilidade e segurança;
 - III. Mínimo de duas rotas de proteção em fibra óptica para assegurar redundância e continuidade do serviço.

- IV. O serviço deverá ser entregue nos locais indicados na planilha constante neste Termo de Referência, atendendo às especificações técnicas e operacionais descritas;
- V. A conexão deverá ser estável, com baixa latência, e atender aos padrões de qualidade exigidos para o pleno funcionamento dos sistemas e serviços utilizados pela Administração Municipal.
- VI. A infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e acessórios, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.2. EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. A instalação e configuração dos serviços deverão ser realizadas exclusivamente por técnicos qualificados da CONTRATADA.
- 3.2.2. O prazo para ativação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aprovação da Administração.
- 3.2.3. A CONTRATADA será responsável por:
 - I. Realizar testes nos acessos instalados para garantir o pleno funcionamento antes da entrega definitiva;
 - II. Disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, sempre que necessário;
 - III. Garantir a disponibilidade do serviço de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
 - IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico especializado para assessorar os servidores municipais em questões relacionadas ao serviço contratado, sempre que solicitado.
 - V. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, frete, deslocamento, mão de obra, ferramentas e equipamentos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. GARANTIA DE QUALIDADE

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, garantindo a continuidade e estabilidade do acesso à internet, de forma a atender às demandas das Secretarias e Setores da Administração Municipal sem interrupções.
- 3.3.2. Em caso de falhas ou interrupções, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários

no menor prazo possível, garantindo a retomada imediata do serviço.

3.4. CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

3.4.1. A prestação dos serviços deverá atender às normas técnicas vigentes e às regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como a quaisquer outras legislações aplicáveis.

3.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças, certificações e autorizações necessárias para a execução do objeto contratado.

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS A SEREM ATENDIDOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE
02	RECURSOS HUMANOS	SEDE
03	SETOR ALISTAMENTO - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	SEDE
04	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	SEDE
05	CLUBE RIOCONTENSE	SEDE
06	GINÁSIO DE ESPORTES	SEDE
07	ESTADIO MUNICIPAL	SEDE
08	PORTAL 1	SEDE
09	TEATRO MUNICIPAL	SEDE
10	PORTAL 2	SEDE
11	PRAÇA PÚBLICA	SEDE
12	CAC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEDE
14	SETOR DE LICITAÇÃO	SEDE
15	SETOR DE CONTABILIDADE	SEDE
16	SETOR DE TRIBUTOS	SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SEDE
18	ESCOLA CIRCEA	SEDE
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	SEDE
20	ARQUIVO PUBLICO	SEDE
21	CENTRO DE CULTURA	SEDE
22	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE
23	INFOCENTRO DE UMBUZEIRO DOS SANTOS	UMBUZEIRO DOS SANTOS
24	INFOCENTRO DE CASA DE TELHAS	CASA DE TELHAS
25	INFOCENTRO DE VÁRZEA	VÁRZEA
26	INFOCENTRO DE MATO GROSSO	MATO GROSSO
27	INFOCENTRO DA SEDE	SEDE
28	BIBLIOTECA PÚBLICA DE MARCOLINO MOURA	MARCOLINO MOURA
29	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA NAILDES PINTO MOREIRA	MARCOLINO MOURA
30	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RODOLFO ABREU	ARAPIRANGA
31	CENTRO EDUCACIONAL ARAPIRANGUENSE	ARAPIRANGA
32	CENTRO EDUCACIONAL ANA PETRONILA TRINDADE RAMOS	MATO GROSSO
33	ESCOLA MUNICIPAL DE BARRA DO BRUMADO	BARRA DO BRUMADO
34	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NEPOMUCENO DOS SANTOS	JOÃO VAZ

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO ALVES TEIXEIRA	VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE
37	HOSPITAL MUNICIPAL	SEDE
38	SAMU	SEDE
39	FARMÁCIA BÁSICA	SEDE
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE	SEDE
41	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SEDE
42	ACADEMIA DE SAÚDE	SEDE
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATOGROSSO	MATO GROSSO
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARAPIRANGA	ARAPIRANGA
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOLINO MOURA	MARCOLINO MOURA
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO VAZ	JOÃO VAZ
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VERMELHÃO	SEDE
48	POSTO SATÉLITE DE LAGOA DE BARAÚNAS	LAGOA DE BARAÚNAS
49	POSTO SATÉLITE DE UMBUZEIRO DOS SANTOS	UMBUZEIRO DOS SANTOS
50	POSTO SATÉLITE DA BARRA	BARRA
51	POSTO SATÉLITE DE BOA SENTENÇA	BOA SENTENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDE
54	CONSELHO TUTELAR	SEDE
55	PROJOVEM	SEDE
56	CRAS	SEDE

5. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO (QUANTIDADES)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 05	MÊS	12			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 05	MÊS	12			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. QUANTIDADE DE PONTOS: 04	MÊS	12			
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	MÊS	12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EDUCAÇÃO E CULTURA. QUANTIDADE DE PONTOS: 19					
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTIDADE DE PONTOS: 14	MÊS	12			
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 01	MÊS	12			
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE DE PONTOS: 04	MÊS	12			
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOÃO VAZ. QUANTIDADE DE PONTOS: 01	MÊS	12			
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NEPOMUCENO DOS SANTOS - JOÃO VAZ. QUANTIDADE DE PONTOS: 01	MÊS	12			
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA BARRA E FAZENDOLA. QUANTIDADE DE PONTOS: 02	MÊS	12			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS POSTOS SATÉLITES DA BARRA E FAZENDOLA. QUANTIDADE DE PONTOS: 02	MÊS	12			

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2. Link dedicado Full-Duplex com, no mínimo, duas rotas de proteção em fibra óptica, oferecendo velocidade nominal de 5Gbps para download e 5Gbps para upload, utilizando tecnologia de fibra óptica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta abrange o fornecimento contínuo e confiável de link dedicado de internet via fibra óptica, com banda simétrica, incluindo os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção. O objetivo é atender às operações das diversas secretarias do Município de Rio de Contas/BAHIA. Além disso, a proposta contempla atendimento emergencial para situações de falhas técnicas, interrupções inesperadas ou aumento repentino na demanda por conectividade.

7.2. Diante da diversidade de necessidades das secretarias, que variam em relação à largura de banda, número de pontos de acesso e horários de operação, a solução será estruturada de forma segmentada. Essa abordagem permitirá maior controle e planejamento na prestação dos serviços, garantindo a adequação técnica às demandas específicas de cada unidade administrativa. O modelo adotado proporcionará uma gestão eficiente do fornecimento, com estratégias direcionadas para assegurar a estabilidade e a continuidade da conexão em cada secretaria, atendendo às suas necessidades operacionais de maneira personalizada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada no Município de Rio de Contas, incluindo o Distrito e os Povoados.

8.2. Toda a instalação deverá ser realizada exclusivamente por técnico qualificado da CONTRATADA.

8.3. O prazo para ativação dos serviços, incluindo instalação e configuração, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação.

- 8.4.** Link dedicado Full-Duplex com, no mínimo, duas rotas de proteção em fibra óptica, oferecendo velocidade nominal de 5Gbps para download e 5Gbps para upload. O serviço deverá ser entregue nos locais especificados na planilha descrita no Termo de Referência e deverá utilizar tecnologia de fibra óptica, conforme mencionado anteriormente.
- 8.5.** Todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, bem como as despesas relacionadas a carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que não especificados neste documento, mas que sejam necessários para a execução do objeto da licitação, também serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá realizar testes nos acessos instalados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços antes da entrega definitiva.
- 8.7.** O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico especializado para prestar assessoria aos servidores do município sempre que solicitado, garantindo suporte técnico adequado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 9.1. DA CONTRATADA** - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação aplicável, especialmente as normas federais e estaduais sobre licitações, a CONTRATADA deverá:
 - I.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com as obrigações assumidas.
 - II.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE excluam ou reduzam essa responsabilidade.
 - III.** Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.
 - IV.** Facilitar a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, fornecendo todas as informações e acessos pertinentes.
 - V.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social que possa impactar a execução do contrato.

- VI.** Prestar os serviços com observância integral das disposições contratuais, utilizando a melhor qualidade e técnica disponível no mercado, em estrita conformidade com a legislação aplicável, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, sendo responsável diretamente por sua qualidade e adequação.
- VII.** Atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços contratados.
- VIII.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo todas as despesas relacionadas aos seus técnicos, como deslocamento, hospedagem e alimentação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- IX.** O fornecimento do serviço de internet será realizado de forma contínua e sistemática, priorizando a garantia de disponibilidade regular para todas as secretarias do Município de Rio de Contas/BA. A execução seguirá um cronograma de instalação e ativação previamente definido, alinhado às necessidades operacionais de cada secretaria.
- X.** Serão adotados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que o serviço de internet atenda integralmente aos parâmetros técnicos contratados, especialmente no que diz respeito à velocidade mínima, estabilidade da conexão e disponibilidade. O desempenho será verificado periodicamente diretamente nos pontos de acesso das secretarias.
- XI.** O modelo de execução incluirá uma estratégia de cobertura eficiente, garantindo que a conexão de internet seja estabelecida de maneira oportuna e eficaz. As necessidades específicas de cada secretaria e as características técnicas de cada local serão consideradas para a definição da tecnologia a ser empregada.
- XII.** Será implementado um plano de resposta a emergências, com o objetivo de garantir atuação imediata em casos de interrupções do serviço, falhas técnicas ou demandas extraordinárias. O plano assegurará que a conexão seja restabelecida no menor prazo possível, respeitando os níveis de serviço pactuados.
- XIII.** A CONTRATADA será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento do serviço de internet às secretarias, incluindo informações sobre uptime, incidentes, chamados técnicos e quaisquer eventos relevantes. A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo para verificar a conformidade com os termos contratuais.
- XIV.** Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a CONTRATADA e a Administração

das secretarias, garantindo que todas as questões relacionadas ao fornecimento do serviço sejam prontamente tratadas e solucionadas.

- XV.** O fornecimento do serviço de internet será executado de acordo com as necessidades operacionais de cada secretaria do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.
- XVI.** A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, garantindo a disponibilidade oportuna da conexão para cada secretaria.
- XVII.** O serviço fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas, incluindo banda mínima contratada, estabilidade, baixa latência e suporte técnico eficaz. A CONTRATADA será responsável por realizar ajustes e correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XVIII.** Em caso de falhas na qualidade do serviço ou problemas operacionais, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos necessários imediatamente, garantindo a continuidade dos serviços das secretarias. O prazo máximo para resolução será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- XIX.** Será estabelecido um plano de resposta a emergências, detalhando os procedimentos e prazos de resposta para situações que possam comprometer a estabilidade e disponibilidade da internet nas secretarias municipais.
- XX.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos regulares sobre o fornecimento do serviço de internet, abrangendo informações sobre desempenho, interrupções, tempo de resposta a incidentes e manutenção preventiva.
- XXI.** Serão mantidos canais permanentes de contato entre a CONTRATADA e os responsáveis técnicos de cada secretaria, garantindo um fluxo contínuo de informações, facilitando o suporte técnico e assegurando a rápida resolução de eventuais intercorrências.

9.2. DA CONTRATANTE - Compete à CONTRATANTE:

- I. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- III. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo a adoção das medidas corretivas necessárias.

- IV. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, exigindo a correção ou substituição dos mesmos.

10. DA VIGÊNCIA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo Servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;
- 12.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.
- 12.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 12.6. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

12.7. O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

12.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:

- g)** de empresas associadas;
- h)** de matriz para filial;
- i)** de filial para matriz;
- j)** de sócio;
- k)** de representante;
- l)** de procurador, sob qualquer condição.

12.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

12.11. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante no **ANEXO X** deste Edital.

13. DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21 ensejará a rescisão do contrato.

13.2. A contratada poderá requerer rescisão, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. O edital poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A vencedora não terá qualquer direito à indenização em decorrência da rescisão contratual, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

13.5. No caso de rescisão do contrato, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 155 e 162 da Lei nº.14.133/21, no que couberem com aplicação do art. 156 da mesma Lei, se for o caso.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

14.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.1.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

14.1.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

14.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14.1.5. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio de Contas-Bahia: pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos itens “i” a “vii” do subitem 23.1.2. alínea “G” deste instrumento e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.6. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.1.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “viii” a “xii” do subitem 23.1.2. alínea “G”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “i” a “vii” do subitem 23.1.2. alínea “G” deste instrumento que justifiquem a imposição de sanção mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- III. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato
- V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se acordado com a contratada;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da data limite de pagamento, a partir da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos.

15.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5. A extinção poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021. 13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. Quaisquer requisitos necessários ao desempenho do presente ajuste pelo Contratado e que não constem neste instrumento, porém, necessários ao cumprimento da execução dos serviços, deverão ser cumpridos, tal como se tivessem sido estipulados e indicados neste instrumento.

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 07/08/2025

HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO - Visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, incluindo suporte técnico e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 05	MÊS	12			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 05	MÊS	12			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. QUANTIDADE DE PONTOS: 04	MÊS	12			
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. QUANTIDADE DE PONTOS: 19	MÊS	12			
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUANTIDADE DE PONTOS: 14	MÊS	12			
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	MÊS	12			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. QUANTIDADE DE PONTOS: 01					
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 600 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUANTIDADE DE PONTOS: 04	MÊS	12			
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL LOTE 01						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOÃO VAZ. QUANTIDADE DE PONTOS: 01	MÊS	12			
VALOR MENSAL						
VALOR LOTE 02						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A ESCOLA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NEPOMUCENO DOS SANTOS - JOÃO VAZ. QUANTIDADE DE PONTOS: 01	MÊS	12			
VALOR MENSAL						
VALOR LOTE 03						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO PLANO	VALOR MENSAL P/ OS PONTOS	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA BARRA E FAZENDOLA. QUANTIDADE DE PONTOS: 02	MÊS	12			
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MB , COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS POSTOS SATÉLITES DA BARRA E FAZENDOLA. QUANTIDADE DE PONTOS: 02	MÊS	12			
VALOR MENSAL						
VALOR LOTE 04						

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

DADOS DA LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

- Declaramos que já estão inclusos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços de Limpeza

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. Local, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o

(a) Sr

(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e _____ do
CPF/MF nº _____

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -2025

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos CO, casa, Nº 5, Olaria, CEP nº 46.170.000, Rio de Contas-BA, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX- XX), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, incluindo suporte técnico e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

(planilha com o lote)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente CONTRATO vincula-se às determinações da 14.133/2021 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº **15/2025 de 07/07/2025**, cuja licitação foi realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 15-2025 de 23/07/2025**, tipo **Menor Preço por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA)

2.1. A contratação de serviços de acesso à internet via link dedicado é essencial para garantir a conectividade e o funcionamento adequado das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A internet é um recurso indispensável para:

- IX. **Comunicação interna e externa:** Facilitar a troca de informações entre os setores da Administração e o atendimento ao público.
- X. **Operação de sistemas informatizados:** Suporte às plataformas de gestão pública, como sistemas de contabilidade, folha de pagamento, licitações, entre outros.
- XI. **Acesso a serviços online:** Garantir o funcionamento de serviços essenciais, como portais de transparência, e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e outros sistemas de interação com a população.
- XII. **Eficiência administrativa:** Promover a modernização e a eficiência dos processos

administrativos, reduzindo custos e otimizando recursos.

- 2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado é indispensável para atender às demandas das Secretarias e Setores da Administração Municipal. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 26000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 26001 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0010.2.095 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 33000 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 33001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Atividade: 18.542.0059.2.080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas – Bahia
Secretaria: 32000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 17007 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.2001.2.043 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Atividade: 10.122.2001.2.044 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Atividade: 10.301.2001.2.051 – Ação da Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 16000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 16210000 – Recursos não Vinculado de Impostos

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio de Contas – Bahia

Secretaria: 34000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 34001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.122.0487.2.114 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.
Unidade: 34002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade: 08.125.0487.2.067 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas-BA, efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;
- 3.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços.
- 3.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 3.6. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 3.7. O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.
- 3.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando- se, que não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 3.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos

de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - Este CONTRATO de Prestação de Serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme artigos 105 ao 107 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Prefeitura Municipal de Rio de Contas/Bahia.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação aplicável, especialmente as normas federais e estaduais sobre licitações, a CONTRATADA deverá:

- XXII.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com as obrigações assumidas.
- XXIII.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE excluam ou reduzam essa responsabilidade.
- XXIV.** Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.
- XXV.** Facilitar a fiscalização realizada pela CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, fornecendo todas as informações e acessos pertinentes.
- XXVI.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social que possa impactar a execução do contrato.
- XXVII.** Prestar os serviços com observância integral das disposições contratuais, utilizando a melhor qualidade e técnica disponível no mercado, em estrita conformidade com a legislação aplicável, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, sendo responsável diretamente por sua qualidade e adequação.
- XXVIII.** Atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços contratados.
- XXIX.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo todas as despesas relacionadas aos seus técnicos, como deslocamento, hospedagem e alimentação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- XXX.** O fornecimento do serviço de internet será realizado de forma contínua e sistemática,

priorizando a garantia de disponibilidade regular para todas as secretarias do Município de Rio de Contas/BA. A execução seguirá um cronograma de instalação e ativação previamente definido, alinhado às necessidades operacionais de cada secretaria.

- XXXI.** Serão adotados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que o serviço de internet atenda integralmente aos parâmetros técnicos contratados, especialmente no que diz respeito à velocidade mínima, estabilidade da conexão e disponibilidade. O desempenho será verificado periodicamente diretamente nos pontos de acesso das secretarias.
- XXXII.** O modelo de execução incluirá uma estratégia de cobertura eficiente, garantindo que a conexão de internet seja estabelecida de maneira oportuna e eficaz. As necessidades específicas de cada secretaria e as características técnicas de cada local serão consideradas para a definição da tecnologia a ser empregada.
- XXXIII.** Será implementado um plano de resposta a emergências, com o objetivo de garantir atuação imediata em casos de interrupções do serviço, falhas técnicas ou demandas extraordinárias. O plano assegurará que a conexão seja restabelecida no menor prazo possível, respeitando os níveis de serviço pactuados.
- XXXIV.** A CONTRATADA será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento do serviço de internet às secretarias, incluindo informações sobre uptime, incidentes, chamados técnicos e quaisquer eventos relevantes. A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo para verificar a conformidade com os termos contratuais.
- XXXV.** Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a CONTRATADA e a Administração das secretarias, garantindo que todas as questões relacionadas ao fornecimento do serviço sejam prontamente tratadas e solucionadas.
- XXXVI.** O fornecimento do serviço de internet será executado de acordo com as necessidades operacionais de cada secretaria do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.
- XXXVII.** A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, garantindo a disponibilidade oportuna da conexão para cada secretaria.
- XXXVIII.** O serviço fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas, incluindo banda mínima contratada, estabilidade, baixa latência e suporte técnico eficaz. A CONTRATADA será

responsável por realizar ajustes e correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- XXXIX.** Em caso de falhas na qualidade do serviço ou problemas operacionais, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos necessários imediatamente, garantindo a continuidade dos serviços das secretarias. O prazo máximo para resolução será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- XL.** Será estabelecido um plano de resposta a emergências, detalhando os procedimentos e prazos de resposta para situações que possam comprometer a estabilidade e disponibilidade da internet nas secretarias municipais.
- XLI.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos regulares sobre o fornecimento do serviço de internet, abrangendo informações sobre desempenho, interrupções, tempo de resposta a incidentes e manutenção preventiva.
- XLII.** Serão mantidos canais permanentes de contato entre a CONTRATADA e os responsáveis técnicos de cada secretaria, garantindo um fluxo contínuo de informações, facilitando o suporte técnico e assegurando a rápida resolução de eventuais intercorrências.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATANTE - Compete à CONTRATANTE:

- I. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato.
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, garantindo que os serviços sejam **executados** de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- III. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer **imperfeições**, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, exigindo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- IV. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as **disposições** contratuais, exigindo a correção ou substituição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **Servidor EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste CONTRATO, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 - O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA - CONTRATO

9.1 - O CONTRATADO poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

9.2 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital que deu origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será realizada no Município de Rio de Contas, incluindo o Distrito e os Povoados.

10.2. Toda a instalação deverá ser realizada exclusivamente por técnico qualificado da CONTRATADA.

- 10.3. O prazo para ativação dos serviços, incluindo instalação e configuração, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação.
- 10.4. Link dedicado Full-Duplex com, no mínimo, duas rotas de proteção em fibra óptica, oferecendo velocidade nominal de 5Gbps para download e 5Gbps para upload. O serviço deverá ser entregue nos locais especificados na planilha descrita no Termo de Referência e deverá utilizar tecnologia de fibra óptica, conforme mencionado anteriormente.
- 10.5. Todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, bem como as despesas relacionadas a carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, quaisquer outros encargos ou despesas, ainda que não especificados neste documento, mas que sejam necessários para a execução do objeto da licitação, também serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 10.6. A CONTRATADA deverá realizar testes nos acessos instalados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços antes da entrega definitiva.
- 10.7. O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico especializado para prestar assessoria aos servidores do município sempre que solicitado, garantindo suporte técnico adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.10 - Fraudar a licitação;

11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.16 - Para as infrações previstas nos itens 11.8 a 11.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 a 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 15- 2025**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 15-2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um "X")

MICROEMPRESA e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 - 2025.

OBJETO: Visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, incluindo suporte técnico e manutenção, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias e Setores da Administração Municipal. **A E m p r e s a _____ inscrita** no CNPJ sob o n.º

_____, neste ato representada por seu administrador o Sr., brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF-MF sob o n.º, declara para os devidos fins de atendimento das normas do Edital de Licitação n.º 15-2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que me responsabilizo em manter o(s) apresentados para prestação dos serviços de-----

-----, Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desse edital, Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços; Disponibilizar os equipamentos locados no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização com antecedência ao evento, sem nenhum custo adicional; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rio de Contas/BA, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais; Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas

aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações; Declarar que já estão inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, eximindo **a Prefeitura Municipal de Rio de Contas de qualquer responsabilidade ou ônus.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Rio de Contas, aos ___de __de 2025.

Ass. do Sócio Representante da empresa **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com verificação de autenticidade (Carimbo da empresa)**

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)